



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 449/2013

“Altera Redação do art. 2º da Lei nº 437/2013, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou, e, eu, Prefeita Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 437/2013, que dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento de IPTU relativo aos exercícios de 2013 e 2016, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal a fixar a data para pagamento com desconto de que trata o artigo anterior, referente ao exercício de 2013, até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 27 de novembro de 2013.

Sandra Aguiar

SANDRA APARECIDA GONZAGA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

*Certifico que foi publicado por ~~fixação~~
no quadro de avisos da Pref. Mun. de
São S. Vargem Alegre(MG), conforme
determina a Lei Orgânica do Município.*

Nesta data

*São Sebastião da Vargem Alegre(MG)
em 27 de Novembro de 2013*

Assinatura